



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES N.º. SEI-25/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021, Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, e Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO a [Resolução CFM nº 2.335/2023](#), que “Dispõe sobre as normas para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros federais, efetivos e suplentes, ao Conselho Federal de Medicina - Gestão 2024-2029”;

CONSIDERANDO o a artigo 7º da Resolução citada, que dispõe sobre a designação da Comissão Regional Eleitoral (CRE) pelo Plenário do CRM-ES, a qual irá conduzir o processo eleitoral em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio jurídico e administrativo à Comissão Regional Eleitoral (CRE), durante todo o processo eleitoral para Conselheiros Federais, Efetivos e Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio jurídico e administrativo às reuniões a serem realizadas pela Comissão Regional Eleitoral (CRE), que são, em sua maioria, realizadas fora do horário de expediente normal do Conselho;

CONSIDERANDO o inciso XXV, do artigo 50 do Regimento Interno do CRM-ES, que diz que ao Presidente compete: “baixar portaria e Ordens de Serviço para o bom andamento dos trabalhos do Conselho”;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião da Diretoria do CRM-ES realizada no dia 10/04/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os seguintes funcionários do CRM-ES como membros da Comissão de Apoio Jurídico e Administrativo à Comissão Regional Eleitoral (CRE):

Magda Maria Barreto - Assessora Jurídica do CRM-ES
Norberta Rocha Ribeiro de Almeida - Chefe do Setor Tribunal de Ética do CRM-ES
Fernanda de Freitas Damasceno - Técnica Administrativa

Artigo 2º. Os membros da Comissão em tela deverão dar apoio jurídico e administrativo à organização do processo eleitoral previsto na Resolução CFM nº 2.335/2023 e prestar todo o auxílio necessário à Comissão Regional Eleitoral (CRE),

composta nos termos do art. 7º da mesma norma.

Artigo 3º. Os membros da Comissão de Apoio Jurídico e Administrativo à Comissão Regional Eleitoral (CRE) deverão assinar a lista de presença para que haja o registro necessário de sua participação nas reuniões da referida Comissão.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data abaixo subscrita e vigorará até o dia 07 de agosto de 2024, quando então será desfeita a Comissão de Apoio Jurídico e Administrativo à Comissão Regional Eleitoral (CRE).

Vitória/ES, 18 de abril de 2024

Registre-se. Publique-se.

Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

Dr. ARON STEPHEN TOCZEK SOUZA
Secretário-Geral do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 23/04/2024, às 15:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aron Stephen Toczek Souza, Secretário-geral**, em 23/04/2024, às 17:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991090** e o código CRC **16F341BB**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.8.000002166-5 | data de inclusão: 18/04/2024